



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.480.266/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/2024
NOME EMPRESARIAL HERICA NUNES BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO R 25 DE AGOSTO	NÚMERO 129	COMPLEMENTO SALA 02 TERREO	
CEP 56.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO EGITO	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO HERICANUNES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (87) 8859-1219		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2024		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/11/2025 às 12:34:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES

FÓRUM DES. RODOLFO AURELIANO

AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, 200 - TÉRREO - ALA SUL, BAIRRO JOANA BEZERRA

FONES N° (081) 3181-0400 E 3181-0470

CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃOData da Emissão: **13/11/2025 16:19**Data de Validade: **12/12/2025**Nº da Certidão: **0481594/2025**Nº da Autenticidade: **WV.GF.7I.TV.W6.1P**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. sua titulandade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **HERICA NUNES BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**CNPJ: **54.480.266/0001-08**

Inscrição Estadual:

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º e Sistemas de Processos Físicos, implantado nas Unidades Judiciais, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoresunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000011212230-68

Data de Emissão: 13/11/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 54.480.266/0001-08

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **10/02/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HERICA NUNES BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 54.480.266/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:29:36 do dia 13/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2026.

Código de controle da certidão: **5F4B.EF09.C56A.6DD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

N.º 0440/25

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil **60.026.6069** CNPJ/CPF **54.480.266/0001-08**

Atividade SERVIÇOS ADVOCATICIOS

Razão Social HERICA N. BRITO SOC. IND. DE ADVOCACIA

Localização Comercial RUA 25 DE AGOSTO, 129 - SALA 02 TERREO
CENTRO - SÃO JOSÉ DO EGITO - PE

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, GEFFERSON GOMES BATISTA , agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de São José do Egito do Estado de Pernambuco.

OBS.: Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

São José do Egito, 13 de Novembro de 2025

Em testemunho da verdade, assino

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Diretor(a) de Tributos

Gefferson Gomes Batista
Secretário de Finanças
Matrícula: 29128

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.480.266/0001-08

Razão Social: HERICA NUNES BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço: RUA 25 DE AGOSTO 129 SALA 02 TERREO / CENTRO / SAO JOSE DO EGITO / PE / 56700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2025 a 27/11/2025

Certificação Número: 2025102907556215987101

Informação obtida em 13/11/2025 16:14:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

HÉRICA NUNES BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, abaixo assinado, HÉRICA DE KÁSSIA NUNES DE BRITO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Pernambuco, sob o nº. 23.577, CPF/MF sob o nº. 027.112.084-35, portadora do RG sob o nº. 5.110.086 SSP-PE, residente e domiciliada a Rua Lula Siqueira, nº 13, Jardim Boa Vista, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE

- 1.1 A Sociedade girará sob o nome empresarial HÉRICA NUNES BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, se regendo pela Lei Federal nº 8906/94 pelo Regulamento Geral do estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Provimento 112/2006 e pelos demais provimentos e regulamentos aplicáveis a espécie;
- 1.2 A Sociedade terá sede na Rua 25 de Agosto, nº 129, sala 02, Térreo, Centro, São José do Egito - PE, CEP.: 56.700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

- 2.1 A Sociedade poderá há qualquer momento, abrir filiais e outros estabelecimentos pelo país, por deliberação do sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

- 3.1 Seu objeto social consistirá no disciplinamento do expediente e dos resultados patrimoniais auferidos na prestação da advocacia, consultiva e/ou judicialmente, nos termos da Lei 8.906 de 04 de julho de 1994. Tais serviços, porém, será exercido individual, em se tratando de atos privativos, ainda que revertam em patrimônio social dos respectivos honorários;
- 3.2 A sócia poderá advogar e auferir os respectivos honorários como receita pessoal.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

- 4.1 O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 250 (duzentas e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pela sócia;

A sócia quotista HÉRICA DE KÁSSIA NUNES DE BRITO detém 250 de quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, perfazendo o total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS



5.1 As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sócia;

0000047

5.2 A sócia poderá ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, integrar um novo sócio na sociedade, cabendo ao novo socio quotas dentro da sociedade, desde que este esteja regularmente escrito na Ordem dos advogados do Brasil e possua reputação ilibada;

5.3 Consustanciada a compra, cessao ou transferência, será feito o repasse das quotas da sociedade como a posterior alteração contratual, na qual constará os dados do novo adquirente, suas quotas e respectivos valores. Como ato de formalidade, será feita uma reunião com todos os sócios integrantes da sociedade com suas respectivas assinaturas em ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO SOCIAL À MODALIDADE DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS

6.1 A Sociedade Individual de Advogados será regida pelas seguintes regras, além da Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA E DA SÓCIA

7.1 A responsabilidade do sócio titular é limitada ao montante do capital social.

Parágrafo 1º. Além da sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo 2º. Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à sociedade e/ ou a terceiros deverão cobrir as perdas sofridas pelo titular, de forma integral.

7.2 A administração da sociedade caberá a Sócia HÉRICA DE KÁSSIA NUNES DE BRITO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

8.1 A presente sociedade terá o seu prazo de existência por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA



9.1 A administração da sociedade caberá exclusivamente ao titular da sociedade, representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

9.2 O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRÓ-LABORE

10.1 O pró-labore do administrador será fixado, obedecendo os limites legais da legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1 O exercício social coincidirá com o ano civil, começando no dia 01 (primeiro) de janeiro e terminado no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de suas administrações procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e apuração dos resultados, devendo os lucros e prejuízos serem distribuídos ou suportados. Cabe ao titular, a fixação do valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados, conforme cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVINIENTE

12.1 A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

13.1 O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

0009049
DEN
V
19

13.2 O sócio titular declara que não exerce nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade em face do Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional, nem são a ela associados, e que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impediriam de participar de sociedades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Egito, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato social, com expressa renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja, no presente e/ou no futuro.

E, por estarem assim justos e contralados, assina este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins legais e jurídicos, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Egito/PE, 23 de fevereiro de 2024.

Assinatura digital
HÉRICA DE KÁSSIA NUNES DE BRITO
Documento assinado digitalmente
Data: 23/02/2024 10:01:00-03:00
Verifique em <https://validar.ct.gov.br>



HÉRICA DE KÁSSIA NUNES DE BRITO - CPF 027.112.084-35

TESTEMUNHAS:

Assinatura digital
ELZA MARIA DA SILVA
Documento assinado digitalmente
Data: 23/02/2024 10:01:00-03:00
Verifique em <https://validar.ct.gov.br>



ELZA MARIA DA SILVA - CPF 055.231.074-33

gob Documento assinado digitalmente
MARIA REJANE DO NASCIMENTO RANGEL
Data: 23/02/2024 10:01:00-03:00
Verifique em <https://validar.ct.gov.br>

MARIA REJANE DO NASCIMENTO RANGEL - CPF 012.194.011-02

0000050



Hérica de Kássia Nunes de Brito

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6419723314107062>
ID Lattes: **6419723314107062**
Última atualização do currículo em 08/10/2025

Possui graduação em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco (2003). Tem experiência na área de Direito, com ênfase nas áreas de Direito Administrativo, Eleitoral, Legislativo, Municipal, Previdenciário, Público e LGP. Procuradora Geral do Município de São José do Egito - PE, no período de 01/2013 a 06/2016 e 10/2026 a 12/2016, Assessora Jurídica do Legislativo Municipal do Município de São José do Egito - PE, nos períodos de 01/2017 a 02/2018 e 01/2023 a 03/2023, Procuradora do Legislativo Municipal de Solidão no período de 04/2023 a 11/2023, Atualmente Assessoria Jurídica de Produção Legislativa e da Procuradora da Mulher na Câmara Municipal de Solidão - PE desde 02/2024 e Procuradora-Geral do Poder Legislativo da Câmara Municipal de São José do Egito - PE, desde 01/2025. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Hérica de Kássia Nunes de Brito

Nome em citações bibliográficas

BRITO, H. K. N.

Lattes iD

<http://lattes.cnpq.br/6419723314107062>

País de Nacionalidade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

1999 - 2003

Graduação em Direito.
Universidade Católica de Pernambuco,
UNICAP, Brasil.
Título: A REGULAÇÃO DO SERVIÇO
PÚBLICO DELEGADO: SUBSIDIARIEDADE
DA SEGURANÇA PRIVADA EM
DETRIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA.
Orientador: VITOR FREDERICO KUMPEL.

1.

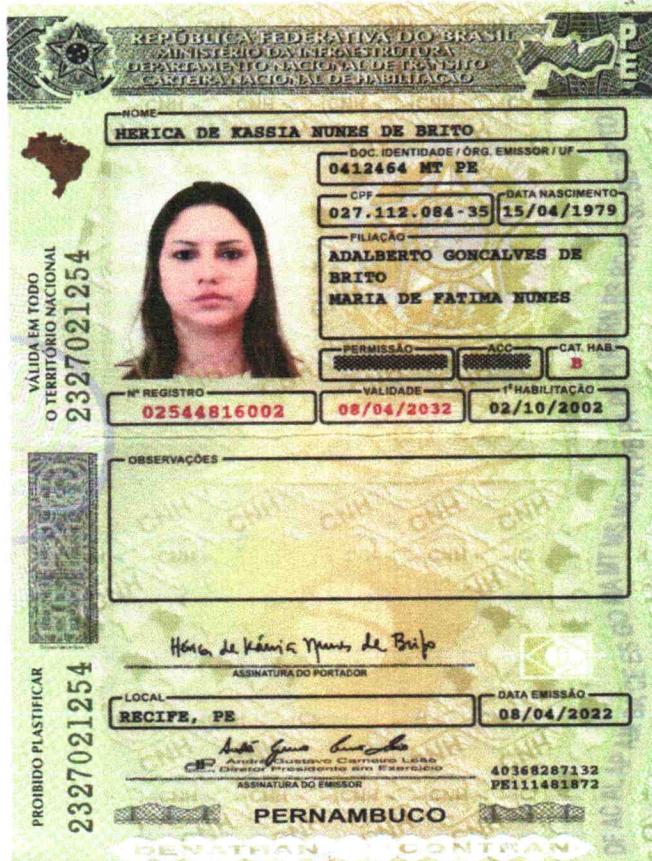
0000051

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 01/01/1900 às 00:00

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu
Currículo Lattes.
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)

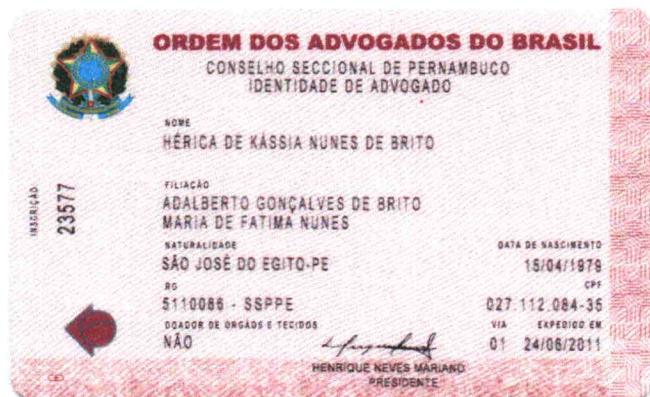
0000052



53
0000053



0000054



0000055



Hérica Nunes Brito
ADVOGADA & ASSOCIADOS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa HERICA NUNES BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ sob o nº 54.480.266/0001-08, representada pela Sra. HÉRICA DE KÁSSIA NUNES DE BRITO, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São José do Egito – PE, 14 de Novembro de 2025.

Hérica de Kássia Nunes de Brito
HÉRICA NUNES BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA